



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

LEI Nº 09/79

Anula a Lei nº 03/79 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO.
Faço saber a todos que a CAMRA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 03/79 de 13 de março de 1979
em seus art. 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, seis
dias do mes de setembro de 1979.

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal.